



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DISPENSA ELETRONICA

Nº 09/2024

PROCESSO Nº 09/2024

ANO 2024



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo administrativo nº

Setor requisitante: Coordenadoria de Comunicação Social

Responsável pela demanda:

Miguel A. de Oliveira Júnior

Matricula

318

E-mail:

Miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br

Telefone/Ramal

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente/equipamento
- Outros

Forma de Contratação Sugerida:

- Pregão eletrônico
- Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021
- Outros

A Câmara Municipal de Cruzeiro necessita de serviços especializados para garantir a qualidade do sistema de som durante as sessões legislativas e outros eventos. Isso inclui a instalação de equipamentos e condensadores de apoio à captação de áudio, visando a integração com um software de transcrição. O objetivo é assegurar que todas as atividades ocorram sem interrupções e com alta qualidade de áudio, mesmo em situações que demandem o uso de equipamentos adicionais ou a substituição temporária dos existentes.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

O serviço deverá ser prestado em todas as sessões e audiências realizadas no plenário.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o documento contratual ou emitido o empenho

Segundo semestre de 2024.

4. Créditos orçamentários

Fonte: 01 – Tesouro

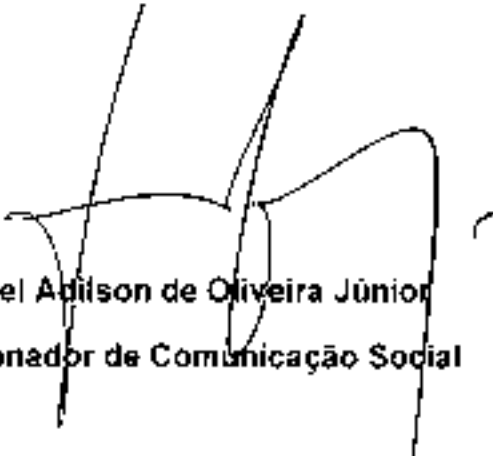
Conta: 3.3.90 40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

5. Prazo para pagamento

20 dias

Em conformidade com a legislação que rege o tema, submeto este Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Data: 13/09/2024



Miguel Adilson de Oliveira Júnior
Coordenador de Comunicação Social



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Câmara Municipal de Cruzeiro

Coordenadoria de Comunicação Social

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzeiro necessita contratar serviços especializados fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro. A contratação visa garantir a eficiência operacional, a continuidade dos serviços e o suporte às novas tecnologias que possam ser incorporadas ao sistema de som, transmissão e apoio a transcrição de áudio para ATAS e acessibilidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Coordenadoria de Comunicação Social

- **Nome:** Miguel Adilson de Oliveira Junior
- **Cargo:** Coordenador de Comunicação Social

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Eficiência Operacional:

A eficiência operacional visa garantir que a ferramenta ofereça suporte ao ambiente legislativo da Câmara, promovendo mais transparência e agilidade nas atividades e eventos. A contratação de serviços especializados assegura que o sistema seja operado por profissionais qualificados, minimizando falhas e melhorando a clareza na comunicação.

Continuidade dos Serviços:

A contratação dos serviços é essencial para garantir a clareza das informações capturadas pelos parlamentares, evitando interrupções ou falhas ou obstáculos de entendimento durante sessões importantes de Câmara. A empresa contratada deve



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

oferecer suporte técnico contínuo, com manutenção preventiva e corretiva, assegurando o apoio e aprimoramento constante do sistema de informações empregadas no plenário.

c. Suporte a Novas Tecnologias:

O suporte a novas tecnologias é essencial para manter o sistema de som atualizado e capaz de atender às crescentes demandas da Câmara. A empresa contratada deve estar apta a integrar novas tecnologias e sugerir melhorias no sistema existente.

d. Serviços de Suporte Técnico e Help Desk:

A prestação de serviços de suporte técnico e help desk é necessária para resolver problemas técnicos de forma rápida e eficaz. O suporte deve estar disponível durante todos os eventos e sessões, com uma equipe qualificada capaz de oferecer assistência imediata.

5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Especificações e Características Técnicas do Serviço:

- Operação de sistemas com padrões de qualidade profissional, incluindo microfones condensadores profissionais e sistema de captura e transcrição automática de áudio.
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e software.
- Alocação e configuração de equipamentos de apoio, quando necessário.
- Implementação de soluções tecnológicas que melhorem a qualidade e a eficiência do ambiente de captura e disseminação de áudio via canais de comunicação empregados e tecnologias da Câmara Municipal.

6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

1. Requisitos Funcionais:

Correções para equipamentos que necessitam de ajustes finos e especializado.

Manutenção Regular para funcionamento durante as sessões e eventos

2. Requisitos Não Funcionais:

Capacidade de Atendimento imediato.

Auxílio para limitação operacional sobre a tecnologia

Auxílio à integração com os demais equipamentos de uso da Câmara durante eventos e sessões.



7. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Serviços Necessários:

A demanda de serviços licença e disponibilidade contínua de equipamentos e sistema de gestão de reuniões durante período de 12 meses

8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Soluções Consideradas:

1. Serviços de Suporte Técnico (Outsourcing de TI):

- o **Descrição:** Serviços de suporte técnico, incluindo a manutenção e operação dos equipamentos.
- o **Vantagens:** Menor investimento inicial, atualização contínua dos equipamentos, manutenção incluída no contrato, descentralização de atendimento a um único profissional qualificado.
- o **Desvantagens:** Custos recorrentes durante o período contratual.

2. Contratação de profissional fixo:

- o **Descrição:** contratação de serviços de manutenção e operação.
- o **Vantagens:** Profissional qualificado de conhecimento contínuo sobre o serviço.
- o **Desvantagens:** Centralização de atendimento por um único profissional.

9. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

1. Flexibilidade e Especialização:

A contratação de serviços de captação e gestão de áudio permite à Câmara contar com profissionais altamente qualificados e especializados em diferentes aspectos da tecnologia de mídias. Diferente de um único profissional concursado, cuja expertise pode ser limitada a áreas específicas, uma empresa de outsourcing oferece uma gama de especialistas que podem ser mobilizados conforme as demandas variadas. Isso é particularmente importante em um ambiente dinâmico, onde as necessidades tecnológicas podem mudar rapidamente, exigindo conhecimento atualizado e especializado que um único profissional pode não possuir.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2. Custos e Eficiência Operacional:

Embora a contratação de um profissional concursado possa parecer financeiramente vantajosa em termos de custos fixos, ela envolve encargos trabalhistas contínuos e a necessidade de atualizações frequentes de conhecimento, que podem não ser facilmente atendidas dentro do escopo de um cargo público. Em contraste, o outsourcing permite que a Câmara pague apenas pelos serviços necessários, eliminando a necessidade de encargos com folha de pagamento, benefícios e treinamentos contínuos. Além disso, as empresas de outsourcing tendem a ser mais ágeis em responder a problemas técnicos e em realizar manutenção preventiva, o que aumenta a eficiência operacional sem a sobrecarga de um profissional fixo.

3. Atualização Tecnológica e Inovação:

No cenário tecnológico atual, as ferramentas e técnicas de áudio evoluem rapidamente. Um profissional concursado pode ter dificuldades em manter-se atualizado com as últimas inovações e práticas de mercado, enquanto uma empresa de outsourcing, que opera em diversos mercados e setores, está constantemente aprimorando suas práticas e tecnologias. A contratação de serviços terceirizados garante que a Câmara tenha acesso contínuo a essas inovações, sem a necessidade de investir em treinamentos extensivos ou em novos equipamentos.

4. Continuidade e Escalabilidade dos Serviços:

A continuidade dos serviços é um ponto crítico. Um profissional fixo pode enfrentar ausências imprevistas devido a férias, licenças médicas ou outros motivos, o que poderia comprometer a operação do sistema de som. Com o outsourcing, a empresa contratada garante a continuidade dos serviços, disponibilizando técnicos substitutos ou adicionais conforme necessário. Além disso, a escalabilidade do serviço é um benefício adicional: a empresa de outsourcing pode aumentar ou reduzir os recursos alocados à Câmara conforme as necessidades de trabalho, sem os complicadores associados à contratação ou desligamento de funcionários concursados.

5. Gestão de Riscos e Responsabilidade:

Quando se contrata um profissional fixo, a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema de som recai inteiramente sobre a Câmara. Qualquer falha ou problema técnico pode resultar em responsabilidades adicionais para a instituição. Com o outsourcing, a empresa contratada assume a responsabilidade pela operação e manutenção, minimizando os riscos para a Câmara. A empresa é obrigada a cumprir com os níveis de serviço acordados, o que inclui a resolução de problemas e a garantia da qualidade do som durante os eventos.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Com base nas necessidades de eficiência operacional, continuidade dos serviços, suporte a novas tecnologias e disponibilidade de suporte técnico, a solução mais adequada é a **Locação de Equipamentos, software e Serviços**. Essa solução oferece a flexibilidade necessária para manter o sistema atualizado, inclui manutenção contínua e garante que a Câmara Municipal tenha acesso a equipamentos de alta qualidade sem a necessidade de um alto investimento inicial.

11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A opção por outsourcing de TI para a locação de equipamentos e suporte técnico é justificada pela necessidade de garantir um serviço de alta qualidade sem sobrecarregar a infraestrutura interna da Câmara. A terceirização permite acesso contínuo a tecnologias avançadas e suporte especializado, o que é crucial para a operação eficiente e sem interrupções do sistema de som.

12. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Economicamente, a locação e outsourcing se mostram mais viáveis por evitar um grande desembolso inicial e reduzir os custos de manutenção e atualização de equipamentos. A solução também permite uma gestão financeira mais previsível, com custos distribuídos ao longo do contrato e sem a preocupação com a depreciação dos ativos tecnológicos.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Aumento da Conformidade Regulatória:

A solução escolhida garante a conformidade contínua com as normas e regulamentos aplicáveis à gestão de TI e áudio, reduzindo o risco de penalidades e reforçando a postura de governança de TI da Câmara Municipal. A implementação de serviços especializados assegura que o sistema de som opere dentro dos padrões técnicos exigidos, facilitando auditorias e assegurando transparência nos processos.

Melhoria na Eficiência Operacional:

A automação de tarefas e a gestão eficiente dos equipamentos de som proporcionadas pela solução de locação reduzem a carga de trabalho manual e melhoram a precisão no gerenciamento dos eventos. A centralização das operações de áudio facilita o monitoramento e a manutenção preventiva, resultando em maior eficiência operacional. A empresa contratada oferecerá um serviço padronizado e alinhado às melhores práticas do mercado.

Reforço na Segurança da Informação:

A solução inclui medidas de segurança avançadas para proteger os sistemas de áudio contra falhas e interferências, minimizando vulnerabilidades. A consultoria especializada assegura que todas as práticas de segurança estejam atualizadas e



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

alinhadas com as melhores práticas do setor. A presença de suporte técnico durante todos os eventos garante a resposta imediata a qualquer incidente.

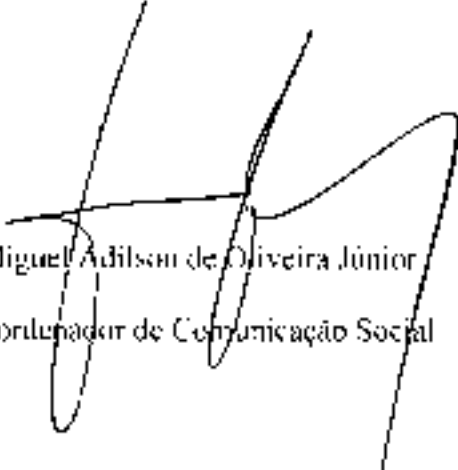
Capacitação e Transferência de Conhecimento:

A solução inclui a transferência de conhecimento e treinamento dos funcionários da Câmara, capacitando-os para gerenciar eficientemente os aspectos operacionais do sistema de som. A contratação também oferece suporte contínuo e orientação estratégica, promovendo uma cultura organizacional voltada à inovação tecnológica e à excelência operacional.

Adaptabilidade e Escalabilidade:

A solução oferece a flexibilidade necessária para se adaptar às mudanças tecnológicas e regulamentares, garantindo que o sistema de som da Câmara possa evoluir conforme as necessidades futuras. A escalabilidade da solução permite ajustar os recursos tecnológicos à medida que a demanda cresce, sem a necessidade de reinvestimentos significativos, garantindo a continuidade das operações em qualquer cenário.

Cruzeiro, 13 de setembro de 2024



Miguel Adilson de Oliveira Júnior
Coordenador de Comunicação Social



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cruzeiro necessita de serviços especializados para garantir a qualidade do sistema de som durante as sessões legislativas e outros eventos. Isso inclui a instalação de equipamentos e condensadores de apoio à captação de áudio, visando a integração com um software de transcrição. O objetivo é assegurar que todas as atividades ocorram sem interrupções e com alta qualidade de áudio, mesmo em situações que demandem o uso de equipamentos adicionais ou a substituição temporária dos existentes.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- **Fornecimento pelo período de 12 meses de:** (11) Onze Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som. Deve possuir frequência ampla, de 20Hz a 20kHz, permitindo a captura de uma vasta gama de sons, desde graves profundos até agudos nitidos. Ele tem uma cápsula condensadora que proporciona uma alta resposta de transientes, capturando detalhes sutis no áudio.
- (1) Um Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nitidos.
- **Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12 meses:**

Ferramenta de gerenciamento e agenda de reuniões diretamente pela plataforma, com envio automático de requisições, suporte a gravação de reuniões e transcrição automática de áudio para revisão posterior.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realização de manutenção preventiva para evitar falhas no sistema, bem como manutenção corretiva em caso de defeitos ou falhas técnicas.
- **Instalação:** Instalação e configuração de parâmetros sistêmicos, instalação de equipamentos e conexão com sistema de som e transmissão web já existentes.
- **Assessoria Técnica:** A Empresa disponibiliza um funcionário qualificado para operar o sistema de som durante todas as sessões ordinárias, extraordinárias plenárias e eventos em geral e dar suporte técnico para o funcionamento, incluindo sugestões de upgrades ou substituição de equipamentos quando necessário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

A empresa contratada deverá possuir:

- **Experiência Comprovada:** Mínimo de 5 anos de experiência na prestação de serviços similares em órgãos públicos ou instituições de grande porte.
- **Equipe Técnica Qualificada:** Profissionais com formação técnica em áreas relacionadas a sistemas de áudio, sonorização e engenharia de som, devidamente certificados.
- **Conhecimento Técnico em Equipamentos de Áudio:** Domínio sobre o funcionamento de condensação, mixagem, processadores de áudio, sistemas de gravação, e outros componentes relevantes ao sistema.
- **Capacidade de Diagnóstico e Resolução de Problemas:** Habilidade comprovada para diagnosticar e resolver problemas técnicos em tempo hábil, garantindo a mínima interrupção dos serviços.
- **Capacidade de Fornecimento de Equipamentos de Apoio:** Habilidade para fornecer, instalar e configurar equipamentos de apoio de alta qualidade sempre que necessário, com garantia de compatibilidade com o sistema existente.
- **Domínio de Normas Técnicas:** Conhecimento das normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis a sonorização de ambientes, especialmente em locais públicos.
- **Disponibilidade:** Capacidade de atender a Câmara Municipal de Cruzeiro de forma imediata e presencial, sempre que solicitado.
- **Segurança e Conformidade:** A empresa deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios:

- **Experiência e Portfólio:** Análise da experiência da empresa em projetos semelhantes e a qualidade dos serviços prestados anteriormente.
- **Qualificação da Equipe:** Avaliação das qualificações técnicas e experiência da equipe proposta para o atendimento.
- **Proposta Técnica:** Conformidade da proposta técnica com as necessidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Proposta Financeira:** Avaliação do custo-benefício da proposta financeira apresentada.
- **Capacidade de Fornecimento de Equipamentos de Apoio:** Análise da capacidade e qualidade dos equipamentos de apoio que a empresa pode fornecer.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a legislação vigente e a critério da Câmara Municipal de Cruzeiro.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa deverá apresentar, junto à proposta, documentos que comprovem sua capacidade técnica e experiência, além de uma proposta detalhada dos serviços a serem prestados, incluindo cronograma de atendimento, suporte e alocação de equipamentos de apoio.

8. CONTATO

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Câmara Municipal de Cruzeiro pelo e-mail Miguelã@emcruzeiro.sp.gov.br e Simone@emcruzeiro.sp.gov.br.



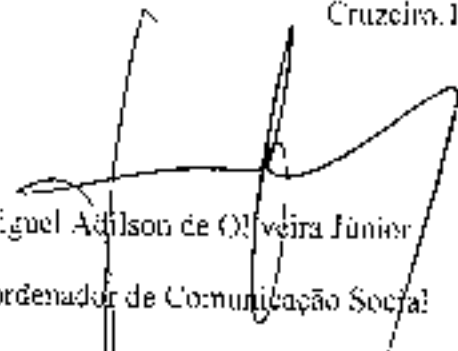
Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9. TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	SUSTENTAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12(doze) meses.		12 meses		
2	11(Onze) Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som.		12 meses		
3	1(um) Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos.		12 meses		
4	Manutenção, Instalação e Assessoria técnica		12 meses		

Cruzeiro, 17 de setembro de 2024.


Miguel Adilson de Oliveira Júnior
Coordenador de Comunicação Social



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 17 de setembro de 2024.

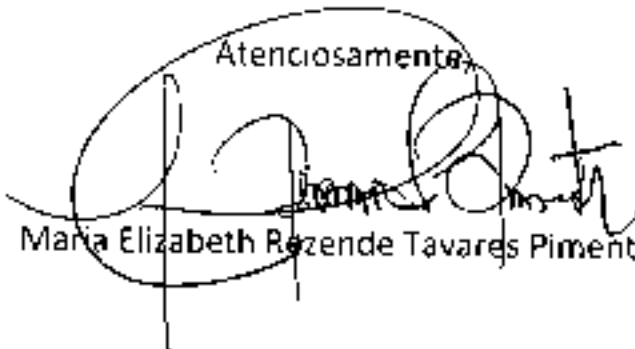
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO - 2024

Prezado(a) Senhor (a),

Solicito a Vossa Senhoria que envie o orçamento de pesquisa prévia, conforme especificações e quantitativos do objeto do Termo de referência em anexo, com número do CNPJ de vossa empresa, e-mail, telefone e assinatura do responsável. O orçamento deverá ser enviado para os e-mails: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br e compras@cmcruzeiro.sp.gov.br, até o dia 20 de setembro de 2024.

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel

De: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 17 de setembro de 2024 16:09
Para: 'simone@cmcruzeiro.sp.gov.br'; 'miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Anexos: PESQUISA DE PREÇO - FORNECIMENTO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADORES DE AUDIO E PLATAFORMA DE GESTÃO.docx; TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO CONDENSADORES DE AUDIO E PLATAFORMA GESTÃO DE REUNIÕES.docx

Prezado(a) Senhor(a):

Solicito a Vossa Senhoria que envie o orçamento de pesquisa prévia, conforme especificações e quantitativos do objeto do Termo de referência em anexo, com número do CNPJ de vossa empresa, e-mail, telefone e assinatura do responsável. O orçamento deverá ser enviado para os e-mails: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br e compras@cmcruzeiro.sp.gov.br, até o dia 20 de setembro de 2024.

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Maria Elizabeth R T Pimentel



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cruzeiro necessita de serviços especializados para garantir a qualidade do sistema de som durante as sessões legislativas e outros eventos. Isso inclui a instalação de equipamentos e condensadores de apoio à captação de áudio, visando a integração com um software de transcrição. O objetivo é assegurar que todas as atividades ocorram sem interrupções e com alta qualidade de áudio, mesmo em situações que demandem o uso de equipamentos adicionais ou a substituição temporária dos existentes.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- **Fornecimento pelo período de 12 meses de:** (11) Onze Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som. Deve possuir frequência ampla, de 20Hz a 20kHz, permitindo a captura de uma vasta gama de sons, desde graves profundos até agudos nítidos. Ele tem uma capsula condensadora que proporciona uma alta resposta de transientes, capturando detalhes sutis no áudio.
- (1) Um Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos.
- **Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12 meses:**

Ferramenta de gerenciamento e agenda de reuniões diretamente pela plataforma, com envio automático de requisições, suporte a gravação de reuniões e transcrição automática de áudio para revisão posterior.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realização de manutenção preventiva para evitar falhas no sistema, bem como manutenção corretiva em caso de defeitos ou falhas técnicas.
- **Instalação:** Instalação e configuração de parâmetros sistêmicos, instalação de equipamentos e conexão com sistema de som e transmissão web já existentes.
- **Assessoria Técnica:** A Empresa disponibiliza um funcionário qualificado para operar o sistema de som durante todas as sessões ordinárias, extraordinárias plenárias e eventos em geral e dar suporte técnico para o funcionamento, incluindo sugestões de upgrades ou substituição de equipamentos quando necessário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

A empresa contratada deverá possuir:

- **Experiência Comprovada:** Mínimo de 5 anos de experiência na prestação de serviços similares em órgãos públicos ou instituições de grande porte.
- **Equipe Técnica Qualificada:** Profissionais com formação técnica em áreas relacionadas a sistemas de áudio, sonorização e engenharia de som, devidamente certificados.
- **Conhecimento Técnico em Equipamentos de Áudio:** Domínio sobre o funcionamento de condensação, mixagem, processadores de áudio, sistemas de gravação, e outros componentes relevantes ao sistema.
- **Capacidade de Diagnóstico e Resolução de Problemas:** Habilidade comprovada para diagnosticar e resolver problemas técnicos em tempo hábil, garantindo a mínima interrupção dos serviços.
- **Capacidade de Fornecimento de Equipamentos de Apoio:** Habilidade para fornecer, instalar e configurar equipamentos de apoio de alta qualidade sempre que necessário, com garantia de compatibilidade com o sistema existente.
- **Domínio de Normas Técnicas:** Conhecimento das normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à sonorização de ambientes, especialmente em locais públicos.
- **Disponibilidade:** Capacidade de atender a Câmara Municipal de Cruzeiro de forma imediata e presencial, sempre que solicitado.
- **Segurança e Conformidade:** A empresa deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios.

- **Experiência e Portfólio:** Análise da experiência da empresa em projetos semelhantes e a qualidade dos serviços prestados anteriormente
- **Qualificação da Equipe:** Avaliação das qualificações técnicas e experiência da equipe proposta para o atendimento.
- **Proposta Técnica:** Conformidade da proposta técnica com as necessidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Proposta Financeira:** Avaliação do custo-benefício da proposta financeira apresentada.
- **Capacidade de Fornecimento de Equipamentos de Apoio:** Análise da capacidade e qualidade dos equipamentos de apoio que a empresa pode fornecer.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a legislação vigente e a critério da Câmara Municipal de Cruzeiro

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa deverá apresentar, junto à proposta, documentos que comprovem sua capacidade técnica e experiência, além de uma proposta detalhada dos serviços a serem prestados, incluindo cronograma de atendimento, suporte e alocação de equipamentos de apoio.

8. CONTATO

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Câmara Municipal de Cruzeiro pelo e-mail Miguel@cmercruzeiro.sp.gov.br e Simone@cmercruzeiro.sp.gov.br.



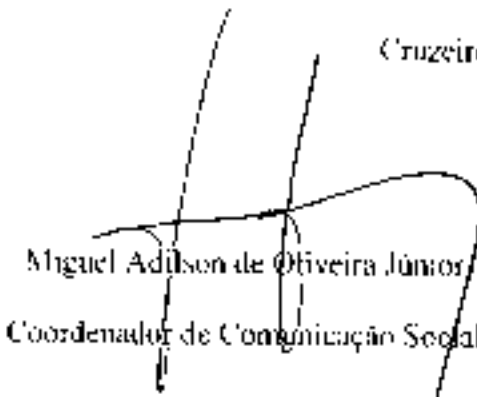
Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9. TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO E EQUIPAMENTOS	SUSTENTAÇÃO	E	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12 (doze) meses.			12 meses		
2	11 (Onze) Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som.			12 meses		
3	1 (Um) Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente a frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos			12 meses		
4	Manutenção, Instalação e Assessoria técnica			12 meses		

Cruzeiro, 17 de setembro de 2024.


Miguel Adilson de Oliveira Júnior
Coordenador de Comunicação Social

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

OBJETO

"Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência".

Item	Descrição	qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	1) Onze Condensadores cardioide de alta sensibilidade projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentais e ambientes com controle de som.	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
3	1) Um Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, porém não captar sons com graves profundos e agudos e 1 dos.	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
4	Manutenção, Instalação e Assessoria técnica	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Total	Quarenta e Nove Mil Setecentos e sessenta Reais			R\$ 56.760,00

Proposta valida por 60 dias.

Entrega em 20 dias.

BRJ Assinado digital por BRJ
SOLUCOES SOLUCOES
LTDA:5077245 LTDA:50772454000159
4000159 Data: 2024.09.20
 16-0302-0300

Atenciosamente, BRJ Soluções.

São Paulo 23 de setembro de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.772.454/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2023
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B R J SOLUCOES LTDA

TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME LE FANTASIA) *****	FORTE ME
-----------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.80-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-8-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV IPIRANGA	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO ANDAR 13
---------------------------	----------------	-------------------------

CEP 01.040-000	BARRIO (DISTRITO) REPUBLICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

E-MAIL (E-LETRÔNICO) LEGAL@SERVIPLUS.COM.BR	TELEFONE (11) 3326-7027
------------------------------------------------	----------------------------

ENFERMAGEM (NOME EMPRESARIAL) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2023
-----------------------------	------------------------------------------

NÚMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emissão no dia 20/09/2024 às 16:20:57 (data e hora de Brasília).


Página 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL / INSCRIÇÃO 50.772.454/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 22/05/2023	
NOME EMPRESARIAL B R J SOLUCOES LTDA			
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-8-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
TIPO DE REGISTRO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV IPIRANGA	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO ANDAR 13	
CEP 01.040-000	BAIRRO/CIDADE REPUBLICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@SERVIPLUS.COM.BR		TELEFONE (11) 3326-7027	
EMPRESA FEDERATIVA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2023	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 20/09/2024 às 16:20:57 (data e hora de Brasília)

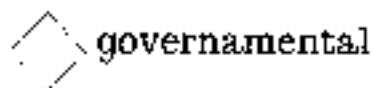
Página: 2/2

 governamental



SOMOS UMA EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÕES
LEGISLATIVAS. NOSSO
NEGOCIO PRINCIPAL E
PROPORCIONAR
SOLUCOES
INTELIGENTES PARA O
GOVERNO.





<PROP- 28 DE SETEMBRO - de 2024 >

{CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência.



governmental

ITEM	DESCRIÇÃO SUSTENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12(doze) meses.	12 MESES	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
2	11(Onze) Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som.	12 MESES	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
3	1(Um) Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos.	12 MESES	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
4	Instalação	12 MESES	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
4	Treinamento	12 MESES	R\$ 50,00	R\$ 600,00

R\$ 36.160,00 INICIATIVA - OBRAS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

^
governamental

Duração da proposta_>

90 dias }

15 DIAS INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

TODOS OS CUSTOS ENCARGOS JÁ ESTÃO ENVOLVIDOS NESTE ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

</Comercial Move Governamental>



Responsável fornecedora: Kelly

Lucas. 39189316843

Responsável Técnico. Daniel

Henrique. 18843/43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
33.475.309/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL: CANCELAMENTO
26/04/2019

TIPO DE EMPRESA:
MOVINFOTEC LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
MOVINFOTEC HOME PERSON

ARTE
ME

CONTINENTE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-4-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-4-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

TIPO DE E DESCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:
205-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCAÇÃO:
R MANOEL ALVES GARCIA

NÚMERO:
185

COMPLEMENTO:
BLOCO 6 APT 53

CEP:
08.618-010

BARRIO(DISTRITO):
JARDIM SAO LUIZ

MUNICÍPIO:
JANDIRA

UF:
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
JEANJLUCAS@OUTLOOK.COM

TELEFONE:
(11) 7411-2625

ENTE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

SITUAÇÃO CADASTRAL:
ATIVA

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL:
09/05/2022

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL:

DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL:

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 20/09/2024 às 16:05:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OPORTUNIDADE Nº: AG098/2024

CLIENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Endereço: AV. MAJOR NOVAES, 499

Cidade: CRUZEIRO

E-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br

Contato: Setor de compras

CNPJ:

Bairro: CENTRO

Estado: SP

IE:

Telefone: (12) 3143-7589

Segue nosso orçamento, conforme solicitado

ITEM	DESCRIÇÃO SUSTENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	11) Onze Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som.	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
3	1) Um Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
4	Manutenção, Instalação e Assessoria técnica	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação
- b) Nos valores acima estão incluídas todas as despesas referentes ao frete;
- c) O prazo de garantia é de 12 (doze) meses contados da data da emissão da NF, porém não estão cobertos pela garantia, danos causados ao equipamento.

Validade da Proposta: 90 dias;
Prazo de Garantia: 12 meses, contados da emissão da NF.
Prazo de Entrega/ Início dos Serviços: Conforme edital.

Razão Social: **AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 23.882.253/0001-31

IE 002.828.992.00-67

Endereço: **ALAMEDA SÃO CAETANO, 1702, SALA 1 – SANTA MARIA** Cidade: **S.C. DO SUL**

Tel. Esclário: (35) 3460-0433

Cel: (35) 9 9915-2833

E-mail: atendimento@agilizesolucoes.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 748 - SICRED Agência: 0230 Conta Corrente: 59.348-5

São Caetano do Sul, 23 de setembro de 2024.



AGILIZE SOLUÇÕES LTDA

RICARDO OLIVEIRA

COMERCIAL

Tel +55 35 3460-0433 Cel. +55 35 99915-2833

e-mail: ricardo.oliveira@agilizesolucoes.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.982.253/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE VENCIMENTO 23/12/2015
-----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------	----------------------------------

TIPO DE EMPRESARIAL AGILIZE SOLUÇÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGILIZE SOLUÇÕES & ENGENHARIA	UF/PT ME
-------------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-4-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.99-6-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 52.11-7-02 - Guarda-móveis 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DENOMINAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIDADE AL. SÃO CAETANO	NÚMERO 1702	COMPLEMENTO APT 22 SALA 1
-------------------------------	----------------	------------------------------

CEP 09.560-050	BAIRRO/DISTRITO SANTA PAULA	MUNICÍPIO SÃO CAETANO DO SUL	UF SP
-------------------	--------------------------------	---------------------------------	----------

E-MAIL ELETRÔNICO ATENDIMENTO@AGILIZESOLUCOES.COM.BR	TELEFONE (35) 3460-0433 / (11) 7353-0163
---------------------------------------------------------	---------------------------------------------

ENTREGADOR RESPONSÁVEL (EPR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2015
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2024 às 13:38:19 (data e hora de Brasília)

Página 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO 23.587.253/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 23/12/2015	
NOME EMPRESARIAL AGILIZE SOLUCOES LTDA					
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO DE REGISTRO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOCALIDADE AL SAO CAETANO		NUM. RD 1702		COMPLEMENTO APT 22 SALA 1	
CEP 09.560-050		BAIRRO/DISTRITO SANTA PAULA		MUNICÍPIO SAO CAETANO DO SUL	
				UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@AGILIZESOLUCOES.COM.BR		TELEFONE (35) 3460-0433 / (11) 7353-0183			
ENTRE FEDERATIVAS (MANTENEDOR/CPF)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2024** às **13:38:19** (data e hora de Brasília)

Página 2/2



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

PESQUISA DE PREÇOS - 2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado, para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme o Termo de Referência.

2. FONTES CONSULTADAS

- 2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e V da Resolução nº 309, de 30 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Cruzeiro.
- 2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais do governo, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do compras.gov.br – sistema oficial do Poder Executivo Federal. Porém foi realizada a pesquisa de preços por via e-mail com três empresas cadastradas na Câmara Municipal de Cruzeiro, pois não foram encontrados resultados suficientes que pudessem atender, por si, o disposto no caput do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, situação pela qual foram incorporados preços de outras fontes de pesquisa especificadas no relatório anexo.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

- 3.1. Conforme relatório anexo.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão dos valores apurados não estarem dispostos de forma homogênea, havendo necessidade de exclusão de valores extremos.

5. CONCLUSÃO

- 5.1. O preço estimado global da contratação é de R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), por um período contratual de 12(doze) meses.

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel, funcionária efetiva desta Casa Legislativa.

Cruzeiro, 24 de setembro de 2024.



Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel
Técnica de Materiais e Suprimentos

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
16/2024	33795	Encerrado	MAIA CLIBARI DE SOUZA CARVALHO MENDES

Título: FORNECIMENTO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADOR DE AQUECIMENTO DE GELATINA-HEMIDES

Observações: Contrato de compra e fornecimento atualizado para atendimento ao edital determinado para manutenção e instalação de condensadores de Aquecimento para a gestão da unidade da Câmara Municipal de Cruzina, com o Termo de Referência

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 69.300,0000

Itens cotados

Item 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
140.7 - Instalação / manutenção / operação / torque / equipamento: luz / imagem / som	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Valor unitário	Valor	Quantidade	Valor total
R\$ 69,300000	R\$ 69.300,0000	1	R\$ 69.300,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 1

Quantidade máxima: 1

Período: 5 dias

Nº	Inclso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitario	Data	Compor
1	✓	EMPRESA COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Fornecedor	1		R\$ 69,300000	20/09/2024	Sim
2	✓	MOLINA ESTRELA ME - Fornecedor	1		R\$ 69,300000	20/09/2024	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - GO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 69,300000	07/09/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 69,300000	19/09/2024	Não
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 69,300000	07/09/2024	Não
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 69,300000	19/09/2024	Não
7		UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 69,300000	19/09/2024	Não
8		CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 69,300000	06/09/2024	Não
9		UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARANÁ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 69,300000	05/09/2024	Não

10	1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 360.000,00	05/08/2024	Não
11	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.500.000,00	05/08/2024	Não
12	1	PREFEITURA DE ABOQUEM - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 17.700.000,00	09/07/2024	Não
13	1	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4.000,00	25/07/2024	Não
14	1	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE MÓVEIS RJ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 205.000,00	24/07/2024	Não
15	1	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE MÓVEIS RJ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 50.000,00	24/07/2024	Não
16	1	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE MÓVEIS RJ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 150.000,00	24/07/2024	Não
17	1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 500.000,00	12/07/2024	Não
18	1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 5.500.000,00	19/07/2024	Não
19	1	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 7.000.000,00	09/07/2024	Não
20	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA MANGABEIRAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 500.000,00	07/07/2024	Não
21	1	JUSTIÇA DO TRABALHO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4.750.000,00	25/06/2024	Não
22	1	INSTITUTO DE EDUC. CIÊNCIAS E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 15.540,00	21/06/2024	Não
23	1	INSTITUTO DE EDUC. CIÊNCIAS E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 14.790,00	21/06/2024	Não
24	1	INSTITUTO DE EDUC. CIÊNCIAS E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 132.200,00	11/06/2024	Não
25	1	INSTITUTO DE EDUC. CIÊNCIAS E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 130.500,00	11/06/2024	Não
26	1	INSTITUTO DE EDUC. CIÊNCIAS E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1115.000,00	10/06/2024	Não
27	1	INSTITUTO DE EDUC. CIÊNCIAS E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.015.000,00	10/06/2024	Não
28	1	ESTADO DO GOIÁS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.875.000,00	04/05/2024	Não
29	1	PREFEITURA DE ARAPONGAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.000.000,00	20/05/2024	Não
30	1	SECRETARIA DE ARAPONGAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.950.000,00	20/05/2024	Não
31	1	CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 30.000,00	14/05/2024	Não
32	1	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 259.150,00	08/05/2024	Não
33	1	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 289.100,00	08/05/2024	Não
34	1	CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 60.350,00	11/04/2024	Não
35	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 7.200.000,00	08/04/2024	Não
36	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 5.700.000,00	08/04/2024	Não
37	17	AGÊNCIAS MUNICIPAIS DE ENERGIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4750.000,00	20/03/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Suspensa

Relatório emitido em 24/09/2024 14:02

- Média: corresponde a soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Médiana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: a raiz quadrada da variância de X , ou, também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(x_i - \mu)^2$ onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$\sigma = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: é uma medida de dispersão calculada entre o desvio do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{\sigma}{\mu}$$



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor global da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, é o seguinte:

Descrição	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado, para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme o Termo de Referência.	R\$ 4.740,00	R\$ 56.880,00

O preço estimado global da contratação é de R\$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), período contratual de 12(doze) meses.

Cruzeiro, 24 de setembro de 2024.

Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel

Técnica de Materiais e Suprimentos



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Dispensa Eletrônica

Processo nº 09/2024

Do: Agente de Contratação

Para: Contadora

Solicito o empenho referente ao Processo de Dispensa de Licitação de nº 09/2024, bem como valor estimado de R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

Sem mais para o momento.

Cruzeiro, 24 de setembro de 2024

Nice Simone Novas de
Nice Simone Novas de Carvalho

Agente de Contratação
Processo nº 09/2024

Nice Simone

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZETRO

Nota de Pré-empenho

Exercício de 2024

Nota de Pré-empenho 00007/2024 - 01

DATA	PROCESSO	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	VALOR
25/09/2024			Orçamento Inicial	14.220,00
DOTAÇÃO				
FICHA	19			900.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL		60.000,00
U.F.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA		960.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa		960.000,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		12.838,00
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		900.282,49
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA		46.079,57
FONTE	01	Taxas		14.220,00
ELEMENTO	3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P1		32.659,57
APLICAÇÃO	110.0000	Genl		14.220,00
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO				
ANEXO	Exercício	Mes	Valor	Valor
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	14.220,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
TIPO DE DESEMBOLSO				

EXERCÍCIO

RFF: PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024 - SERVIÇO DE APOIO E CAPACITAÇÃO DE ALTO. RESERVA PARA TRÊS MESES DO EXERCÍCIO DE 2024

O ordenador da despesa, NELSON PINHEIRO JUNIOR, PRESIDENTE, para efeito de execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pre-empenhado o valor acima



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Dispensa Eletrônica

Processo nº 09/2024

Trata-se de procedimento para contratação de Empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme Termo de Referência.

Processo instruído com o Termo de Referência e documento de Estimativa de Valores e Pesquisa de Preços.

Encaminho ao Presidente para autorização e prosseguimento.

Atenciosamente,

Cruzeiro, 24 de setembro de 2024.

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho

(assinatura)

Agente de Contratação
Protocolo nº 3.568/2024



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Dispensa Eletrônica

Processo nº 09/2024

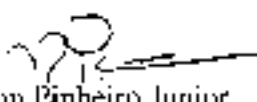
Ciente, quanto ao Documentação de formalização de
Demanda, Pesquisa de Preços.

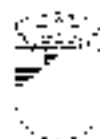
Consta nos autos o Termo de Referência, Estudo
Técnico Preliminar, Pesquisa de Preço e por se tratar de demanda simples, de baixo valor
nos termos do art. 75, parágrafo 1 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, encaminhem-se os autos ao Agente de
Contratação setor responsável para dar continuidade ao Processo.

Atenciosamente,

Cruzeiro, 24 de setembro de 2024


Nelson Pinheiro Junior
Presidente



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Livro 5/22

Portaria n.º 3.588/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando as previsões contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

Resolve:-

Art. 1.º Designar a servidora **Nice Simone Novães de Carvalho**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo desta Câmara Municipal, de provimento efetivo, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizados pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

Parágrafo único. Em licitações realizadas na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2.º Designar os servidores **Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel** (Técnica de Materiais e Suprimentos, de provimento efetivo), **Rosângela Simões Soares** (Técnica Contábil, de provimento efetivo), **Josimara da Conceição** (Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, de provimento em comissão) e **Severino José da Silva Biondi** (Diretor Legislativo, de provimento em comissão) para a composição da Equipe de Apoio, com o objetivo de auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios.

Parágrafo único. O Agente de Contratação fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, dependendo da especificidade técnica do objeto da licitação, outros servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro para auxílio na análise das propostas e documentação, objetivando a execução do disposto na legislação vigente.

Art. 3.º Designar os servidores **Miguel Adilson de Oliveira Junior** (Coordenador de Comunicação Social, de provimento efetivo), **Aízaiza Aparecida Alves** (Coordenadora Contábil, de provimento efetivo), **Claudinei Lopes de Souza** (Assessor Parlamentar, de provimento em comissão) e **Mariana de**



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

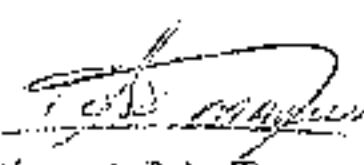
Ofiveira Cunha (Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão), sob a Presidência do primeiro, para a composição da **Comissão de Contratação**.

Art. 4.º Será devido o pagamento mensal de gratificação aos servidores que integram a Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.387, de 27 de março de 2024.

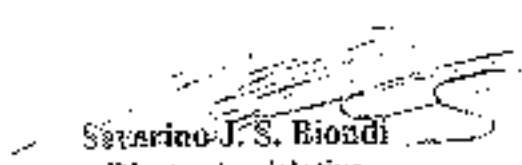
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Cruzeiro, 12 de abril de 2024


Ver. Nelson Pinheiro Junior
Presidente


Ver. José Marcos de Paiva Branco
Primeiro Secretário

Publicada no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.


Sotavento J. S. Biondi
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Livro 5/22

Portaria n.º 3.591/2024

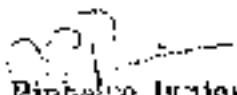
A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando as previsões contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

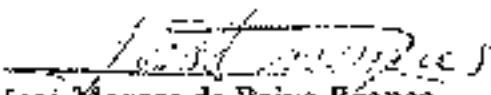
Resolve:-

Art. 1.º - Designar, nesta data, o servidor JANDIR ROSSI (Supervisor de Recursos Humanos, de provimento efetivo) para compor a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cruzeiro, designada pela Portaria n.º 3.588/2024, até 31 de dezembro de 2024, em substituição à servidora Rosângela Simões Soares.


Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 07 de maio de 2024


Ver. Nelson Pinheiro Junior
Presidente


Ver. José Marcos de Paiva Branco
Primeiro Secretário

Publicada no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.


Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cruzeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: Dia 03 de outubro de 2024.

Link: www.novobmnet.com.br ou www.cmcruzeiro.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

GESTÃO CONTRATUAL: A Câmara reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Miguel Adilson de Oliveira Júnior, para a função de gestor contratual.

PESQUISA DE PREÇOS

Descrição do Serviço	Qtde	Unidade	Menor Valor	Menor Global	Valor
Fornecimento contínuo de serviço de apoio e capacitação de áudio					

Preço Coletado:
24/09/2024 - Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br
R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis reais e oitocentos e oitenta reais)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 27/10/2024. - Com início às 10 horas.

Até 01/10/2024. - Com término às 10 horas.

PERÍODO DE LANCES:

De 03/10/2024. - Com início às 10 horas.

Até 03/10/2024 - Com término às 16 horas.

Tempo de duração: 06 Horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

1. DA JUSTIFICATIVA E DO CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente contratação do serviço é essencial para garantir a clareza das informações capturadas pelos parlamentares, evitando interrupções ou falhas ou obstáculos de entendimento durante sessões importantes da Câmara Municipal. A Empresa contratada deve dar suporte técnico contínuo, com manutenção preventiva e corretiva, assegurando o apoio e aprimoramento constante do sistema de informações empregados no plenário.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos.

2.2.6. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos em até 1 (um) dia antes da sessão, preferencialmente pelo sistema no endereço www.novobbmnet.com.br, e-mail: simone@cmcruzeiro.sp.gov.br, através do telefone: (12)3141.1010 ou presencialmente através de protocolo central, no horário das 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, endereço ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, localizado à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro, Cruzeiro/SP.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

2.2.7. Qualquer modificação ou alteração serão divulgadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e/ou site da Plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, para conhecimento de todos os interessados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

3.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se caber.

3.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso)

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 16 horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, menor preço.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrar a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

O valor estimado é de R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais) anual.

O valor estimado é de R\$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais) mensal.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custo unitário e formação de preço.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha será ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-os no "chat" n v t h i para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem de liberação ao comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Cruzeiro

↪ Estado de São Paulo ↪

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21

9.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.9.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços,

9.9.3. ANEXO III – Termo de Referência,

9.9.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);

9.9.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;

9.9.6. ANEXO VI - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

9

Cruzeiro, 25 de setembro de 2024.

Nelson Pinheiro Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (TRINTA) MINUTOS**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

2. Habilitação Jurídica.

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores

2.2. Os documentos mencionados no item 2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

2.3. Identificação: RG, CPF, CNH ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se houver) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.



Câmara Municipal de Cruzeiro

↳ Estado de São Paulo ↳

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão).

3.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;

3.7.1. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

3.7.2. Atestado de Capacidade Técnica.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

9. TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	SUSTENTAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12 (doze) meses.		12 meses		
2	11(Onze) Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para capturar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som.		12 meses		12
3	1(Um) Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos.		12 meses		
4	Manutenção, Instalação e Assessoria técnica		12 meses		



9.1 Validade da proposta 60 dias

9.2 Instalação e treinamento:

O prazo de entrega do serviço é de 15 dias úteis contados da emissão de autorização de fornecimento (AF) formalizada pelo contratante, em quantitativo especificado pelo contratante.



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cruzeiro necessita de serviços especializados para garantir a qualidade do sistema de som durante as sessões legislativas e outros eventos. Isso inclui a instalação de equipamentos e condensadores de apoio à captação de áudio, visando a integração com um software de transcrição. O objetivo é assegurar que todas as atividades ocorram sem interrupções e com alta qualidade de áudio, mesmo em situações que demandem o uso de equipamentos adicionais ou a substituição temporária dos existentes.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- **Fornecimento pelo período de 12 meses de:** (11) Onze Condensadores cardioide de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioide, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou instrumentos e ambientes com controle de som. Deve possuir frequência amp.a. de 20Hz a 20kHz, permitindo a captura de uma vasta gama de sons, desde graves profundos até agudos nítidos. Ele tem uma cápsula condensadora que proporciona uma alta resposta de transientes, capturando detalhes sutis no áudio.
- (1) Um Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos.
- **Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12 meses:**

Ferramenta de gerenciamento e agenda de reuniões diretamente pela plataforma, com envio automático de requisições, suporte a gravação de reuniões e transcrições automática de áudio para revisão posterior.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realização de manutenção preventiva para evitar falhas no sistema, bem como manutenção corretiva em caso de defeitos ou falhas técnicas.
- **Instalação:** Instalação e configuração de parâmetros sistêmicos, instalação de equipamentos e conexão com sistema de som e transmissão web já existentes.
- **Assessoria Técnica:** A Empresa disponibiliza um funcionário qualificado para operar o sistema de som durante todas as sessões ordinárias, extraordinárias, plenárias e eventos em geral e dar suporte técnico para o funcionamento, incluindo sugestões de upgrades ou substituição de equipamentos quando necessário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

A empresa contratada deverá possuir

- **Experiência Comprovada:** Mínimo de 5 anos de experiência na prestação de serviços similares em órgãos públicos ou instituições de grande porte.
- **Equipe Técnica Qualificada:** Profissionais com formação técnica em áreas relacionadas a sistemas de áudio, sonorização e engenharia de som, devidamente certificados.
- **Conhecimento Técnico em Equipamentos de Áudio:** Domínio sobre o funcionamento de condensação, mixagem, processadores de áudio, sistemas de gravação, e outros componentes relevantes ao sistema.
- **Capacidade de Diagnóstico e Resolução de Problemas:** Habilidade comprovada para diagnosticar e resolver problemas técnicos em tempo hábil, garantindo a mínima interrupção dos serviços.
- **Capacidade de Fornecimento de Equipamentos de Apoio:** Habilidade para fornecer, instalar e configurar equipamentos de apoio de alta qualidade sempre que necessário, com garantia de compatibilidade com o sistema existente.
- **Domínio de Normas Técnicas:** Conhecimento das normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à sonorização de ambientes, especialmente em locais públicos.
- **Disponibilidade:** Capacidade de atender a Câmara Municipal de Cruzeiro de forma imediata e presencial, sempre que solicitado.
- **Segurança e Conformidade:** A empresa deve assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios:

- **Experiência e Portfólio:** Análise da experiência da empresa em projetos semelhantes e a qualidade dos serviços prestados anteriormente.
- **Qualificação da Equipe:** Avaliação das qualificações técnicas e experiência da equipe proposta para o atendimento.
- **Proposta Técnica:** Conformidade da proposta técnica com as necessidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Proposta Financeira:** Avaliação do custo-benefício da proposta financeira apresentada.
- **Capacidade de Fornecimento de Equipamentos de Apoio:** Análise da capacidade e qualidade dos equipamentos de apoio que a empresa pode fornecer.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a legislação vigente e a critério da Câmara Municipal de Cruzeiro.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa deverá apresentar, junto à proposta, documentos que comprovem sua capacidade técnica e experiência, além de uma proposta detalhada dos serviços a serem prestados, incluindo cronograma de atendimento, suporte e alocação de equipamentos de apoio.

8. CONTATO

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Câmara Municipal de Cruzeiro pelo e-mail Miguel@cruzeiro.sp.gov.br e Simone@cruzeiro.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

Processo Administrativo ____/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro - Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, representada por seu Presidente, Vereador Senhor Nelson Pinheiro Junior, inscrito no CPF/MF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____ - Estado de _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF nº _____, na qualidade de vencedora do Edital de Dispensa Eletrônica nº ____/____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

17

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão da dispensa eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do serviço previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

3.2. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço e/ou entrega do material.

3.3. O Fiscal do Contrato deverá intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatadas.

3.4. O Gestor de Contratos e o Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do serviço, garantindo o cumprimento de todas exigências e normas estabelecidas pela Lei Federal nº14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A apuração da execução contratual será realizada ao término da prestação de serviço e/ou entrega do material, a fim de verificar a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O serviço e/ou a entrega do material serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato e recebido pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega da Nota Fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento devido a CONTRATADA será efetuado quando do serviço e/ou entrega do material efetivamente realizado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano (a data-limite da apresentação da proposta).

7.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais, insumos e/ou serviços não previstos na proposta inicial.

7.3. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA



Câmara Municipal de Cruzeiro

– Estado de São Paulo –

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DA LFI

8.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa Eletrônica nº __/2024, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:

9.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s).

9.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;

9.1.3. Pagar a Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;

9.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

9.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

10.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

10.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;

10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

10.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

10.8. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;

10.9. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

10.10. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o e-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br, ou entregá-la impressa aos cuíacos do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

10.11. A CONTRATADA deverá estar à disposição da Câmara Municipal de Cruzeiro para garantir a presença em reuniões e vistas técnicas regulares, devendo comparecer quanto solicitado garantindo o benefício M, do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convidado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item 12.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades.

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

12.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento do contrato ou na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista em Edital.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

12.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6. O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.7. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista em edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

12.8. As sanções previstas em Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

12.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

12.11. Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Edital.

12.14. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.113/2021.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 7001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ conforme NOTA DE PRÉ-Empenho 07/2024 de 25 de setembro de 2024, no valor de R\$ 36.880,00.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

17.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

17.2. Fica nomeada a servidora Sra. _____, como Gestora de Contratos e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF

19.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.



Câmara Municipal de Cruzeiro

↳ Estado de São Paulo ↳

Cruzeiro/SP, ____ de _____ de ... ____.

NELSON PINHEIRO JUNIOR

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome, assinatura e documento de identidade

2) _____

Nome, assinatura e documento de identidade

26



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Sist Cív TCE/SP - C TCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, c/nº m "D c t çã (õ s) Atualiz çã C s l" n x (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

27



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cruzeiro/SP, ___/___/___.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(eis) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CNPJ Nº: 48.410.344/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LÓCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

30



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Dispensa Eletrônica

Processo nº 09/2024

Do: Agente de Contratação

Para: Presidente

Solicito análise jurídica da minuta do Edital referente a dispensa Eletrônica nº 09/2024, bem como da minuta do contrato, no exato termo do artigo 53, parágrafo 4 da Lei federal nº 14133/2021 e suas modificações posteriores.

Após a devolução dos autos para prosseguimento.

Sem mais para o momento.

Cruzeiro, 25 de setembro de 2024

Nice Simone Novaes de Carvalho

Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação

Processo nº 09/2024

(assinatura)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 25 de setembro de 2024

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório. Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Contratação de serviço especializado para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro.

1 - DO RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Licitatório, na modalidade dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover a contratação direta de serviço especializado para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência, com o intuito de garantir a qualidade do sistema de som durante as sessões legislativas e outros eventos. Isso inclui a instalação de equipamentos e condensadores de apoio à captação de áudio, visando a integração com um software de transcrição. O objetivo é assegurar que todas as atividades ocorram sem interrupções e com alta qualidade de áudio, mesmo em situações que demandem o uso de equipamentos adicionais ou a substituição temporária dos existentes.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Orçamentos;
- e) Estimativa de preço;



- f) Pesquisa de preço;
- g) Despacho para cotação;
- h) Dotação orçamentária com nota de pré-empenho;
- i) Despacho de encaminhamento do procedimento à autoridade competente;
- j) Ciência da autoridade competente;
- k) Despacho ao Juízo;
- l) Despacho de encaminhamento do procedimento à autoridade competente;
- m) Edital;
- n) Documento para habilitação;
- o) Planilha de custos e formação de preço;
- p) Termo de referência;
- q) Minuta de contrato;
- r) Termo de ciência e notificação;
- s) Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

Visto isso, o Agente de Contratação encaminhou os autos do processo a esta Assessoria Jurídica.

2

II - DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Elencados os documentos juntados, passamos à análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso.

Desse modo, o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumpra anotar que o "parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa". (Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377).

Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.



II - ANÁLISE JURÍDICA

Excluído-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo de dispensa eletrônica.

Desse raciocínio extrai-se primeiramente quanto à obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Magna Carta⁸⁸. Contudo, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional ora citado, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75, III, da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor.

O procedimento, além de ser mais transparente, visa, consequentemente, a buscar o aumento na competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos. Ainda, prevê o art. 4º da mencionada Instrução Normativa que a dispensa eletrônica também será utilizada na contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nas hipóteses dos incisos III e seguintes do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, quando cabível.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

A cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, o qual promove a comunicação na internet e permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrada, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

III- ANÁLISE DA DISPENSA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Em determinadas circunstâncias, a realização de licitação é considerada viável, uma vez que permite a competição entre dois ou mais interessados. No entanto, o legislador especificou situações em que a licitação pode ser dispensada pelo administrador, visando atender ao interesse público de maneira mais rápida e eficaz.

Conforme o que está estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com a atualização dos valores promovida pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação pode ser dispensada quando a aquisição envolver recursos inferiores a R\$ 59.906,02, aplicando-se a outros serviços e compras. É função do administrador avaliar cada caso específico em relação ao custo-benefício desse procedimento, considerando o princípio da eficiência e os benefícios que a contratação direta pode oferecer ao interesse público. Porém, mesmo em situações de contratação direta, é essencial que um processo seja formalizado, culminando na escolha da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de serviço especializado para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro. O pedido foi elaborado pelo setor competente, no qual o valor se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória. Deve-se ressaltar que os autos contém toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5º, II, da IN SEGES/ME Nº 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.



Câmara Municipal de Cruzeiro

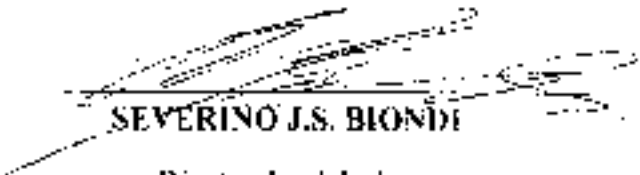
Estado de São Paulo

IV- CONCLUSÃO

Ressaltamos que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica Nº 09/2024, para a contratação de serviço especializado para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Assim, aprovamos o edital e a minuta da Dispensa de licitação n.º 09/2024 nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

É o Parecer. SML.



SEVERINO J.S. BIONDI

Director Legislativo

0AB/SP 110.947



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Dispensa Eletrônica

Processo nº 09/2024

Senhor Presidente,

O agente de Contratação e a Equipe de apoio, vem por meio desta, encaminhar original do procedimento Dispensa Eletrônica nº 09/2024 para ciência de todos os atos praticados até o momento e caso haja concordância dos mesmos, assinatura do edital que segue em anexo.

Após pela devolução dos autos para prosseguimento.

Sem mais, para o momento.

Cruzeiro, 25 de setembro de 2024

NICE SIMONE NOVAES de
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação
Processo nº 09/2024

(assinatura)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/2024

PROCESSO 09/2024

A Câmara Municipal de Cruzeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica 09/2024, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75 inciso II nos termos da Lei 14.133/2021, e tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para a Câmara Municipal de Cruzeiro conforme no Termo de Referência. Visando atender o disposto no parágrafo 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, abre-se prazo as Empresas interessadas neste Objeto para a apresentação de propostas através do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Período de Propostas

De 26/09/2024 das com início 10:00 Horas

Até: 01/10/2024 as com término 10:00 Horas

Período de Lances

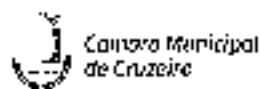
De 03/10/2024 as com início 10:00 horas

Até: 03/10/2024 com término as 16:00 horas

Nice Simone Novaes de Carvalho
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação *(Assinatura)*

Atividade de ensino-aprendizagem em sala de aula



Atividade de ensino-aprendizagem em sala de aula

Atividade de ensino-aprendizagem em sala de aula

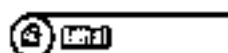
Sessões Ordinárias

Segundas-feiras às 18h

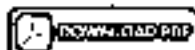
Av. João de Deus, nº 100 - Centro
Em frente à Praça da Unidade Leste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO



Atividade de ensino-aprendizagem em sala de aula



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

Razão Social MICROINTEC LTDA		Tipo de Empresa LIMITADA UNIPESSOAL (LME)	
CNPJ 35273379942	CNPJ 33.475.306/0001-97	Número de Inscrição 1.242.554/23-3	Data de Emissão 14/12/2024

DADOS DA CERTIDÃO

Data de Emissão 01/10/2024	Hora de Emissão 14:53:45	Código de Controle 240518505
--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------------

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivamento na forma eletrônica podem ser verificados no endereço [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://www.jucesponline.sp.gov.br)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP - MARIA CRISTINA FREI - CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001 QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL EM VIGOR CONSTATANTE E.C. Nº32 DE 11/05/2001 M- ART. 2º.

ART. 1º FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR A AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

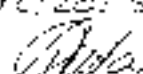
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEU DOC
01
01


Protocolo Redesim
5991331155352


DADOS CADASTRAIS

ATIVIDADE		
Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL		REGIME
MOVEINFQTEC LTDA		MÉ
ENDEREÇO		NÚMERO
RUA MANOEL ALVES GARCIA		185
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP
BL 6: APT 053	JARDIM SAO LUIZ	06618010
MUNICÍPIO		UF
JANDIRA		SP
E-MAIL		TELEFONE
Jeanlucas@pouffood.com		
NÚMERO ENGENHEARIA	CNPJ SEDE	NÚMERO SEDE
2ª Exigência	33475309000197	35233670947
DENOMINAÇÃO DE VEÍCULO/PLACA/VALORES DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES ESCOLHIDOS
NOME: KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS - Socio-Administrador		TAXA: R\$ 195,28
DATA ASSINATURA: 14/12/2023		TAXA: Isento
ASSINATURA: 		

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO PROCESSO SÃO VERDADEIRAS E EXATAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

 ER 329 - SENCOMÉRCIO DE SÃO PAULO 14 DEZ 2023	DATA RECEBIMENTO: _____ VALOR RECEBIDO: _____
03 PROTOCOLO	

14/12/2023 Page 1 of 1



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

MOVEINFOTEC LTDA

CNPJ Nº 33.475.309/0001-97

NIRE 35233879942

KÉLLY MARIA FRANCISCO LUCAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADA EM REGIME PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, PORTADOR DO CPF: 391.893.168-43, RG/RNE- 46334434 - SP (SSP), Natural de São Paulo. Nasceu em 08/04/1990, RESIDENTE À RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRA - SP, CEP 06618-010. ÚNICA SÓCIA TITULAR DA **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, NA RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRA - SP, CEP 06618-010., INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O NIRE 35233879942, EM SESSÃO DE 21/09/2023, E CNPJ/MF 33.475.309/0001-97, DENOMINADA MOVEINFOTEC LTDA, RESOLVE ALTERAR O ATO CONSTITUÍVO DA EMPRESA NAS SEGUINTE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL.

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ALUGUEL DE OBJETOS DOMESTICOS, JOIAS E ACESSORIOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, TREINAMENTO EM INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AERIAS E SUBMARINAS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, TRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, INSTALACAO DE REDE DE COMPUTADORES E COMUNICACAO, CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SERVICOS DE CESSAO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

1



CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

SENDO SUA SEDE NA RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRA - SP, CEP 06618-010., PODENDO ABRIR ESCRITÓRIO E FILIAIS EM QUALQUER OUTRA CIDADE DO PAÍS.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A ATIVIDADE SERÁ PASSA A SER COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AERÉAS E SUBMARINAS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E COMUNICAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL, SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS.

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)



PARÁGRAFO ÚNICO - O TITULAR ADMINISTRADOR PODERÁ NOMEAR, PROCURADORES QUE ASSINARÃO ISOLADAMENTE AS ATRIBUIÇÕES A ELES DESCRITAS NESTA CLÁUSULA, E A REPRESENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRÓ-LABORE

O TITULAR TERÁ DIREITO A RETIRADA A TÍTULO DE PRÓ-LABORE NAS ÉPOCAS OPORTUNAS DE DISPONIBILIDADE DA EMPRESA E DE ACÓRDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

O TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL SERÁ ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO CIVIL, COM A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONÔMICO DO ANO FISCAL.

CLÁUSULA NONA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A EMPRESA PODERÁ LEVANTAR BALANÇOS OU BALANCETES EM PERÍODOS INFERIORES A UM ANO, E O LUCRO APURADO NESSAS DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS, PODERÁ SER DISTRIBUÍDO AO TITULAR A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE LUCROS, PROPORCIONALMENTE ÀS QUOTAS DE CAPITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA SOCIEDADE

O PRAZO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, PODENDO ABRIR FILIAIS OU OUTRA DEPENDÊNCIA MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

FALECIMENTO DA TITULAR NA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO NÃO IMPLICARÁ NA EXTINÇÃO DOS NEGÓCIOS QUE, MEDIANTE ACORDO ENTRE OS HERDEIROS DO FALECTO, CONTINUARÁ COM NOVO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A TITULAR, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE, NEM POR DECORRÊNCIA DE LEI ESPECIAL, NEM EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO NAS HIPÓTESES MENCIONADAS NO ART 1.011 § 1º DO CÓDIGO CIVIL (LEI Nº 10.406/2002).

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

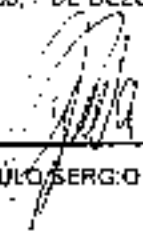
Eu, PAULO SERGIO ARRUDA, nacionalidade brasileira, estado civil Casado, profissão contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número 1SP186410/O-0, portador da carteira de identidade nº 20.225.245, inscrito no CPF nº 094.985.138-11 residente e domiciliado na Rua Caldas Novas, 50 sala 172. DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuizo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentado:

- 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

MOVEINFOTEC LTDA

Osasco, 7 DE DEZEMBRO de 2023



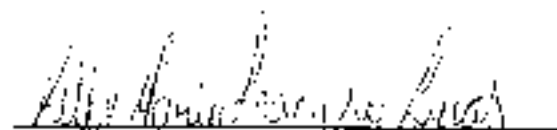
PAULO SERGIO ARRUDA

DECLARAÇÃO

FU, KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS, portador de Documento de Identificação nº 46334434, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 39189316943, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MOVÉIN+OTEC LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185 BL. E, APTO 53 - Bairro: JARDIM SÃO LUIZ, Jandira - SP CEP 06618010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme o rito estabelecido na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 74, §2 do Decreto Estadual nº 35.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contador vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da JUCESP, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS (Sócio-Administrador)
46334434

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Deiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2331195352** de Alteração de Dados e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **MOVEINFOTEC LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Amauri Cavanha Tavares de Toledo**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/12/2023.

Amauri Cavanha Tavares de Toledo, CPF: 3189396582.

Atenção: este(s) documento(s) gerado(s) em nome do Conselho Superior de Justiça e tem validade jurídica nos termos da Lei nº 11.079/2002.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **MOVEINFOTEC LTDA** de NIRE 35233879942, protocolado sob o número **SPP2331195352** em **14/12/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1242554233**.

Assinada registralmente Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como a aquisição na forma eletrônica, poderão ser verificadas no site eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Il. da Comércio, do Estado de São Paulo, 14/12/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804695881

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MOVEINFOTEC LTDA

KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADA EM REGIME PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, PORTADOR DO CPF: 391.893.168-43, RG/RNE: 46334434 - SP (SSP), Natural de São Paulo, Nasceu em 08/04/1990, RESIDENTE À RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRA - SP, CEP 06618-010, "EMPRESÁRIO INDIVIDUAL", COM SEDE À RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRA - SP, CEP 06618-010, INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O NIRE 35835058190 EM SESSÃO DE 26/04/2019, E CNPJ/MF 33.475.309/0001-97, RESOLVE ALTERAR SEU REGISTRO DE "EMPRESÁRIO INDIVIDUAL" PARA "SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL", A QUAL REGERÁ, DORAVANTE PELO ATO CONSTITUTIVO, CONSCIANTE E FACULDADE PREVISTA NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1033, PARÁGRAFO ÚNICO E 980-A, DA LEI 10.406/02, SOB AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E NOME DE FANTASIA.

A SOCIEDADE LIMITADA TERÁ A RAZÃO SOCIAL DE: **MOVEINFOTEC LTDA**, com o nome de Fantasia **MOVEINFOTEC HOME PERSON**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

SEDE SERÁ NA RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BLOCO 6, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRA - SP, CEP 06618-010.

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)



JUNTA

DE ADMINISTRADORES

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A ATIVIDADE SERÁ PASSA A SER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, LÓRIAS E ACESSÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDs E SIMILARES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 80.000 (OITENTA MIL QUOTAS) NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS PELO ÚNICO SÓCIO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICA ASSIM DISTRIBUÍDO:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS	100%	80.000	80.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO ÚNICO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, NÃO HAVENDO RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, RESPONDENDO, NO ENTANTO, PELA INTEGRALIZAÇÃO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DO CAPITAL SOCIAL.



PARÁGRAFO SEGUNDO - SOBRE AS QUOTAS ACIONÁRIAS, PÊSA A CLÁUSULA RESTRITIVA DE INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NESTE ATO ASSUME TODO O ATIVO E PASSIVO CORRESPONDENTE AO EMPRESÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCICDA PELO TITULAR **KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS**, E A ELE CABERÁ RESPONSABILIDADE ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS NECESSÁRIAS, MOVIMENTAR AS CONTAS DA SOCIEDADE NOS ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO EM GERAL, PÚBLICO, MISTOS E PARTICULARES, ACEITAR, SACAR, DESCONTAR, CAUCIONAR TÍTULOS OU FEITOS DE QUALQUER NATUREZA OU ESPÉCIE, INCLUSIVE A EMISSÃO DE CHEQUES, EMITIR E ENDOSSAR TÍTULOS DE CRÉDITOS COMERCIAIS E FIRMAR CONTRATO, PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO, ENTRETANTO, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AOS FINS DA SOCIEDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O TITULAR ADMINISTRADOR PODERÁ NOMEAR, PROCURADORES QUE ASSINARÃO ISOLADAMENTE AS ATRIBUIÇÕES A ELAS DESCRITAS NESTA CLÁUSULA, E A REPRESENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRÓ-LABORE

O TITULAR TERÁ DIREITO A RETRADA A TÍTULO DE PRÓ-LABORE NAS ÉPOCAS OPORTUNAS DE DISPONIBILIDADE DA EMPRESA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

O TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL SERÁ ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO CIVIL, COM A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONÔMICO DO ANO FISCAL.

CLÁUSULA NONA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A EMPRESA PODERÁ LEVANTAR BALANÇOS OU BALANCETES EM PERÍODOS INFERIORES A UM ANO, E O LUCRO APURADO NESSAS DEMONSTRAÇÕES INTERMEDIÁRIAS, PODERÁ SER



2103

DISTRIBUÍDO AO TITULAR A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE LUCROS, PROPORCIONALMENTE ÀS QUOTAS DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA SOCIEDADE

O PRAZO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, PODENDO ABRIR FILIAIS OU OUTRA DEPENDÊNCIA MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

FALECIMENTO DA TITULAR NA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO NÃO IMPLICARÁ NA EXTINÇÃO DOS NEGÓCIOS QUE, MEDIANTE ACORDO ENTRE OS HERDEIROS DO FALECIDO, CONTINUARÁ COM NOVO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A TITULAR, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE, NEM POR DECORRÊNCIA DE LEI ESPECIAL, NEM EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO NAS HIPÓTESES MENCIONADAS NO ART 1.011 § 1º DO CÓDIGO CIVIL (LEI Nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

FICA DESDE JÁ ELEITO O FORO DESTA COMARCA PARA QUALQUER AÇÃO FUNDADA NESTE CONTRATO, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA E POR ESTAREM ASSIM JUSTO E CONTRATADO, LAVRA ESTE INSTRUMENTO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, CUJA PRIMEIRA VIA SERÁ DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JANDIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023


KELLY MARIA FRANCISCO

LUCAS





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL MOVEINFOTEC LTDA	NIRE
--------------------------------------	------

DECLARAÇÃO
A Sociedade MOVEINFOTEC LTDA, estabelecida na Rua Manoel Alves Garcia, 123, 011, APTD 03, Jardim São Luiz, Jandira, SP, CEP:06618-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Jandira - SP	DATA 15/08/2023
----------------------------	--------------------

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa: KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS

NOME KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS (Sócio)	ASSINATURA x <i>Kelly Maria Francisco Lucas</i>
---------------------------------------------	----------------------------------------------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
21 SET. 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Maria Cristina Zeri
MARIA CRISTINA ZERI
SECRETARIA GERAL

727.994/23-2

JUCESP

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

PARA O C.F. NACIONAL
33.475.309/0001-97
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/04/2019

TIPO DE EMPRESÁRIO
MÓVEINFOTEC LTDA

TIPO DE ENDEREÇO (NOME DE FANTASIA)
MÓVEINFOTEC HOME PERSON

UF
ME

CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.82-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
61.90-6-98 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e subaquáticas
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e subaquáticas
77.22-3-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-3-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

COGNOME
R MANDEL ALVES GARCIA

CERTEJO
185

COMPLEMENTO
BLOCO 6 APT 53

CEP
05.618-010

BARRIO/DISTRITO
JARDIM SAO LUIZ

MUNICÍPIO
JANDIRA

UF
SP

EMAIL(S) PARA CONTATO
JEANJLUCAS@OUTLOOK.COM

TELEFONO
(11) 7441-2625

GRUPO FEDERATIVO EMPRESARIAL - GFE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL
09/05/2022

NOME DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pelo Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2024 às 09:03:21 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

RUA ELTON SILVA, 1000 CEP 06600-025 - PARQUE JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO - JANDIRA - SP

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM 58899	Inscrição Municipal 58899	CPF/CNPJ 33.475.309/0001-97	Inscrição Estadual 398.146.980.113	Data Início Atividade 26/04/2019
Nome MOVEINFOTEC LTDA.				
Nome Fantasia MOVEINFOTEC HOME PERSON				
Endereço 06618-010 - RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185 BLOCO 6 - APT 53				CEP 06618-010
Bairro JARDIM SÃO LUIZ		Cidade JANDIRA		UF SP
Situação Cadastral Ativo	Simples Nacional Sim	Tipo ISS Variável	Data de Encerramento Com	

Atividade - ICM

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

Código e descrição da atividade econômica principal

Código e descrição da atividade de licença

Código e descrição das atividades econômicas secundárias

Código e descrição das atividades de serviço

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem**7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, placas de gesso, vidros, divisórias, e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço****7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres****8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza - Ensino das escolas de esportes, de ginástica, de natação, de judô, de danças, línguas, música, pinturas, desenhos, auto-escola, educação de tran****13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres****14.01 - Lubrificação, limpeza, lustraç, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)****14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido****30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química****1.02 - Programação****1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação**

Código e descrição dos CNPJs

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica**

Código e descrição dos CNAEs

- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e com
- 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
- 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 7722-5/00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.jandira.sp.gov.br>

Chave de Verificação: **AWFOI-XXBK1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MOVEINFOTEÇ LTDA**
CNPJ: **33.475.309/0001-97**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos da responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconstrução para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:38 do dia 30/09/2024 (hora e data de Brasília).
Válida até 29/03/2025.

Código de controle da certidão: **BB6B.23EA.9AA0.C4BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

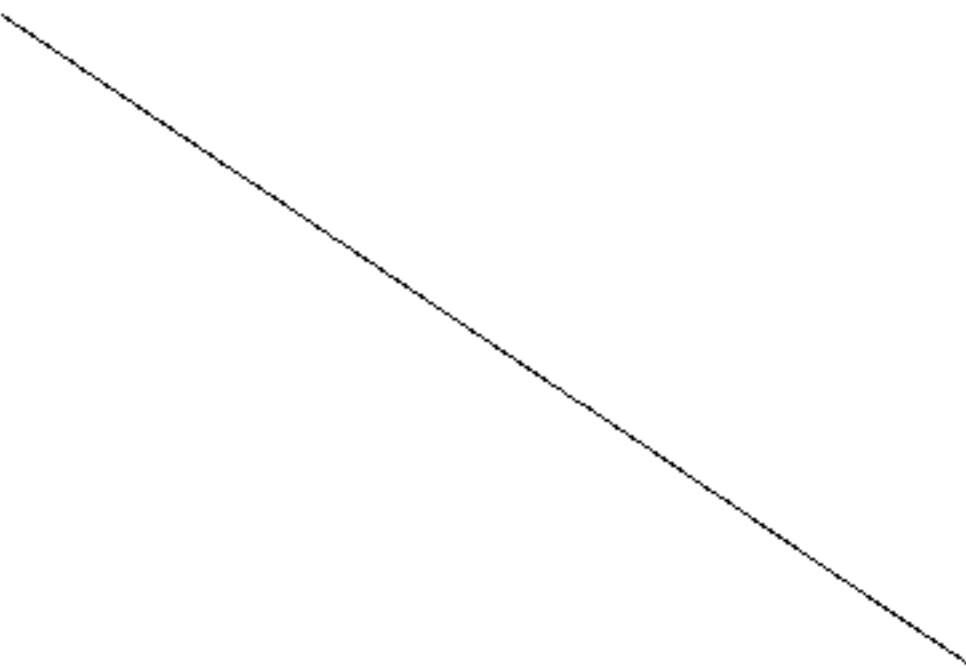


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 33.475.309/0001-97

Reservado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 24091227123-R3

Data e hora da emissão 30/09/2024 11:58:45

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A certeza desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no s.i.l.o www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 33.475.109/0001-97
Razão Social: KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS 39189316643
Endereço: R MANOEL ALVES GARCIA 155 / JARDIM SÃO LUIZ / JANDIRA / SP / 06618-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091209105798649791

Informação obtida em 30/09/2024 12:05:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
C/DEPARTAMENTO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVEINFOTEC LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.475.309/0001-97

Certidão nº: 670.46.72074

Expedição: 30/09/2024, às 11:06:31

Validade: 29/09/2025 - 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVEINFOTEC LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita(s) no CNPJ sob o nº **33.475.309/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 643-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.460/2011 e 13.467/2017, e no Art. 017/927 da CLT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

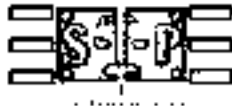
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todas as suas sucursalamientos, agências ou filiais.

A verificação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos decorrentes de lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante a Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, tenham força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº. 5302181

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/09/2024 verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerendo/interessado em nome de:

MOVEINFOTE LTDA, CNPJ: 33.475.309/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0080201069





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

VANESSA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no Conselho Municipal de Engenharia de Guararema, ATESTA, para os efeitos legais, que a empresa **MOVEINFOTEC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.908.208/0001-00, inscrita no ISENT, estabelecida na Rua Manoel Alves Duarte, nº 103, Vila do Espírito Santo, Jardim São Paulo, Guararema, SP, inscrita no ISENT, presta serviços de aquisição de computadores e periféricos, bem como de suporte técnico de nível 1º, 2º e 3º níveis, incluindo a instalação, manutenção, testes, parâmetros de segurança, testes, atualização de dados, backup e recuperação das mesmas e **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, inscrita no CNPJ nº 06.908.208/0001-00, inscrita no ISENT, contratou a referida empresa para a prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, bem como de suporte técnico de nível 1º, 2º e 3º níveis, incluindo a instalação, manutenção, testes, parâmetros de segurança, testes, atualização de dados, backup e recuperação das mesmas, tendo contratado com a referida empresa a capacidade técnica necessária para a prestação de serviços de manutenção de computadores e periféricos, bem como de suporte técnico de nível 1º, 2º e 3º níveis, incluindo a instalação, manutenção, testes, parâmetros de segurança, testes, atualização de dados, backup e recuperação das mesmas, sob a responsabilidade do Sr. Engenheiro

Guararema, 14 de Maio de 2014, às 10h30min.


VANESSA MARTINS DOS SANTOS
 Presidente da Câmara



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA

RUA ELTON SILVA, Nº 1000 - CEP 06600-325 - PARQUE JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO - FONE 46 9-8200

Secretaria da Receita

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº 9245/2024

Com 58899 InscrMunicipal 58899 Situação: Ativo
Razão Social MOVEINFOTEC LTDA.
CNPJ / CPF 33.475.309/0001-97
Inscrição Estadual/RG 398.146.980.113
Endereço 06618-010 - RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185 BLOCO 6 - APT 53
Bairro JARDIM SÃO LUIZ Cidade JANDIRA Estado SP

CERTIFICAMOS, a pedido do Interessado e com base nos dados informados, que o Contribuinte acima mencionado encontra-se quites com os Cofres Públicos Municipais até a presente data.

Fica reservada à Fazenda Pública Municipal a cobrança de eventuais débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados.

E por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Esta Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias.

Jandira, 27 de Setembro de 2024

Chave validação:GPDCA-JYPPZ



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadasp



Código de controle da consulta: (4b1c7c0-7777-458b-b51d-d496e19f5e7e)

Estabelecimento

IE: 308.146.060.113

CNPJ: 03.473.309/0001-97

Nome Empresarial: MOVE NFO TEL LTDA

Nome Fantasia: MOVE NFO DO NOME PERSOAN

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA MANOEL ALVES GARCIA

Nº: 185

CEP: 06.616-010

Município: JANDIRA

Complemento: BLOCO 6 ART 63

Bairro: JARDIM SAO JULIO

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativa

Data da Situação Cadastral: 15/09/2022

Ocorrência Fiscal: Ativa

Posto Fiscal: FISCAL - RAPT/PR

Régime de Apreciação: SIMPLES NACIONAL

Atividades Econômicas:

- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Instalação e manutenção de sistemas;
- Tutoriais, treinamentos, cursos de informática;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Atividades de produção de fitas gravadas, exceto áudio e vídeo;
- Atividades de produção de integrais, peças e subúnicas;
- Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares;
- Aluguel de objetos de uso pessoal, artigos e acessórios;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- Treinamento em informática;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 15/09/2022

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/03/2011

Nota:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são emitidos à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária decorrente de operações com estes atitudes.

Versão: 4.36.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.445.042

Reservado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa da responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja razão do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 60878654

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/09/2024 12:03:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES NOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULARIDADE/DIRIGÊNCIA REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRAL.

À SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEQUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA.

EMPRESA		
JMDVEINFOTEC LTDA		
		TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (ME)
NOME MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
05203479942	21/09/2023	04/10/2024 14:25:46
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/04/2013	33.475.300/0001-07	

CAPITAL
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA MANOEL ALVES GARCIA	NÚMERO: 185
BARRIO: JARDIM SÃO LUIZ	COMPLEMENTO: BL 5, APTO 53
MUNICÍPIO: JANDIRA	CEP: 06913-010 UF: SP

OBJETO SOCIAL
<p>COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES</p>

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
<p>KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS RAÇADOR, NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 091.995.118-41 (RG/RNE: 46334434) - SP, RESIDENTE A RUA MANOEL ALVES GARCIA, 185, BL 5, APTO 53, JARDIM SÃO LUIZ, JANDIRA - SP, CEP 06913-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00</p>

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO 21/09/2023

TRANSFORMADA DE NIRE 35835058190

NUM.DOC: 727.994/23-2 SESSÃO: 21/09/2023

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (MEI).

NUM.DOC: 1.242.554/23-3 SESSÃO 14/12/2023

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA - OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - TRATAMENTO TÉRMICO, ACÚSTICO OU DE VIBRAÇÃO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE 3523379942
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO NA BASE DE DADOS: 04/10/2024



Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - JNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - A Junta Comercial do Estado de São Paulo garante o reconhecimento do registro, quando inscrito no sistema de consulta pública disponível no site, o número de registro 0005 29802546, versão 1.0, de 04/10/2024 às 14:15:02.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA

RUA ELTON SILVA, N° 1000 - CEP 06600-020 - PARQUE JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO - FONE 4619-8200


Extrato de Débito

Parque dos Débitos Anualizado em 30/09/2024

CNPJ: 58889 InscrMunicipal 58899 Situação: Ativa
Razão Social: PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018
CNPJ / CFF: CNPJ/CFF: 33.000.000/0000-97 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"
Inscrição Estadual: RG ***
Endereço: 06615-010 - RUA MANOEL ALVES GARCIA 185 - BLOCO 6 - APT 53
Bairro: JARDIM SÃO LUIZ Cidade: JANDIRA Estado: SP

NÃO FORAM ENCONTRADOS DÉBITOS PARA O REGISTRO SELECIONADO!

Não vale como Certidão Negativa.

 **governamental**



SOMOS UMA EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
SOLUÇÕES
LEGISLATIVAS. NOSSO
NEGÓCIO PRINCIPAL É
PROPORCIONAR
SOLUÇÕES
INTELIGENTES PARA O
GOVERNO.



<PROP- 04 DE OUTUBRO - de 2024 >

§CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

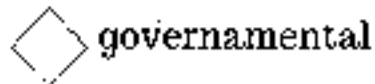
. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento por período determinado para manutenção e instalação de condensadores de áudio e plataforma de gestão de reuniões para Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO SUSTENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Licença de Software de Inteligência para gerenciamento de Reuniões pelo período de 12(doze) meses. SGVP MEETING	12 MESES	R\$ 1.603,33	R\$ 19.240,00
2	11(Onze) Condensadores cardioides de alta sensibilidade, projetado para capturar sons de forma precisa e com qualidade. Deve possuir um padrão polar cardioides, que é ideal para captar sons diretamente da frente do microfone, minimizando ruídos laterais e de fundo. Adequado para gravações de voz ou	12 MESES	R\$ 1.405,00	R\$ 16.860,00

◇ governamental

	instrumentos e ambientes com controle de som.			
3	1(Um) Condensador do tipo shotgun, especializado em captação de som direcional com alta precisão. Padrão Polar: padrão polar supercardioide, permitindo captação altamente direcional, focando o som diretamente à frente do microfone e rejeitando ruídos vindos das laterais e traseira. Faixa de Frequência: Resposta de frequência ampla, variando de 30Hz a 20kHz, permitindo captar sons com graves profundos e agudos nítidos.	12 MESES	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
4	Instalação	12 MESES	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
4	Treinamento	12 MESES	R\$ 30,00	RS 360,00



R\$49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Duração da proposta_>

90 dias }

15 DIAS INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

TODOS OS CUSTOS ENCARGOS JÁ ESTÃO ENVOLVIDOS NESTE ORÇAMENTO.

Atenciosamente,

</Comercial Move Governamental>





Câmara Municipal de Cruzeiro

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 009 - Processo nº 09

Às(s) 4 (quatro) do mês de Outubro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.dbmnet.com.br | www.novobdmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Nice Simone Novães de Carvalho do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo da Contratação de Serviços conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes.

Ata gerada às 4:56:01 PM do dia 4 de Outubro de 2024

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

B R J Soluções LTDA	50.772.454/0001-59
MOVEINFOTEC LTDA	33.475.309/0001-97

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO POR PERÍODO DETERMINADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADORES DE ÁUDIO E PLATAFORMA DE GESTÃO DE REUNIÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 49.900,00 Valor Final: R\$ 49.900,00 Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 49.900,00

Observação: 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

	Apelido	Documento do		Oferta Final	Marca	ME EPP
--	---------	--------------	--	--------------	-------	--------

Nome/Razão Social		Licitante	Oferta Inicial			
MÓVEINFOTEC LTDA	Participante 2	33.475.309/0001-97	R\$ 55.500,00	R\$ 49.900,00	Sem Marca	Sim
E R J Soluções LTDA	Participante 1	60.772.454/0001-59	R\$ 56.500,00	R\$ 50.300,00	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Freguero: Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa.

Nice Simone Novaes de Carvalho (16/10/2020)

Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação



Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Dispensa - Edital N.º R09 – Processo N.º 09

Amparo legal: Lei 14.133-2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Cruzeiro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) no uso das atribuições legais após exame e deliberação do processo administrativo N.º 09 em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N.º R09, que insculpe o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica no portal BBM/NET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação	Compreensão de Serviços
Conteúdo de aceitação da proposta	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO POR PERÍODO DETERMINADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADORES DE AUDIO E PLATAFORMA DE GESTÃO DE REUNIÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Quantidade	1 Anual(is)
Marca	
Valor Unitário	R\$ 49.900,00
Valor Total	R\$ 49.900,00
Participante Vencedor:	MOVEINFOTEC LTDA
Apoio utilizado na sala	Parto parte 2
Documento de Licitação	33.475.309/2001-97
Cidade/UF	Jandira - SP
Valor total Contratado:	R\$ 49.900,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)

Lotes adjudicados

Sr.(a): Nice Simone Novais de Carvalho, como pregoeiro e/ou agente de contratação municipal	1
---------------------------------------------------------------------------------------------	---

Cruzeiro - SP 4 de Outubro de 2024 às 16 horas e 48 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro.

Junta de Compra: Câmara Municipal de Cruzeiro

Assinatura: Nice Simone Novaes de Carvalho

Pregoeiro: Agente de Contratação: Nice Simone Novaes de Carvalho



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Dispensa - Edital N° R09 - Processo N° 09

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Cruzeiro, Sr(a) Nelson Pinheiro Junior, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 09, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) R09, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO POR PERÍODO DETERMINADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDENSADORES DE AÚDIO E PLATAFORMA DE GESTÃO DE REUNIÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Quantidade:	1 Anual(is)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 49.900,00
Valor Total:	R\$ 49.900,00
Participante Vencedor:	MOVEINFOTEC LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	33.475.309/0001-97
Cidade/UF:	Jandira - SP
Valor total Contratado:	R\$ 49.900,00

Cruzeiro - SP, 4 de Outubro de 2024 às 08 horas e 50 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Nelson Pinheiro Junior.

Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Cruzeiro

Ficha Técnica

Licitante

Participante 2

Nome do documento

2.1 INTEIRO TEOR CONTRATO SOCIAL .pdf

2.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) em registro empresarial devidamente registrado.pdf

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.pdf

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo a sede ou domicílio do licitante.pdf

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional.pdf

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.pdf

3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.pdf

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho..pdf

3.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal sede da pessoa jurídica.pdf

3.7.2. Atestado de Capacidade Técnica - CAMARA DE PARATY.pdf

Atestado de Capacidade Técnica.pdf

Cert. Débitos Jandira1.pdf

CNH KFI : Y.pdf

Consulta Pública ao Cacesp.pdf

crdaE0B7B654.pdf

JUCESP COMPLETA.pdf

JUCESP.pdf

Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL.pdf

MOV 2009|PROP SOLUC|.pdf

Edital:R09|Lote:1

Marca

Data 04/01/2024 | 10:01:22.163

Prazo de Validade da Proposta 60

Nº	Produto	Qtd	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FCR	1	Anual	R\$ 55.500,00 (R\$ 55.500,00)	R\$ 49.900,00 (R\$ 49.900,00)	

Nº	Produto	Qtd	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
	PERÍODO DETERMINADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES CONDENSADORES DE ÁCIDO E PLATAFORMA DE GESTÃO DE REUNIÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO					
	TOTAL DO LOTE			RS 55.500,00	RS 49.900,00	

DECLARAÇÕES

Declaramos que não existe fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaramos nosso enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.